



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 55.756.779/0001-61

FONE/FAX: (18) 3692-1600

Av. Barão do Rio Branco, 968 - CEP 16.290-000 - Braúna/SP
www.camarabrauna.sp.gov.br • E-mail: camara@camarabrauna.sp.gov.br



Emenda à Lei Orgânica n.º 03 de 24 de fevereiro de 2017.

"Altera redação ao Artigo 212 e exclue o §4º do Artigo 172 ambos os artigos da Lei Orgânica do Município de Braúna".

A Câmara Municipal de braúna

Aprova e Promulga:

Artigo 1º - O Artigo 212 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:


"Artigo 212 - O Município manterá, através de programas sociais, transporte coletivo intermunicipal de trabalhadores e estudantes, proporcionando a estes condições de empregabilidade em cidades vizinhas que tenha maior oferta de empregos e qualificação profissional.

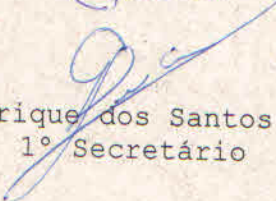
Paragrafo Único - Os estudantes do ensino fundamental e médio poderão se conveniente e oportuno para a municipalidade, ser transportados aos municípios vizinhos para frequentar escolas que oferecem ensino fundamental particular."


Artigo 2º - Fica excluído o §4º do Artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Braúna/SP, 24 de fevereiro de 2017.


José Lucas Brogim
Presidente


Gustavo Henrique dos Santos Maschietto
1º Secretário


Evandro Ribeiro Guimarães
2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Braúna, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de 2.017.


Valdir Sanchez Rodrigues
Diretor Legislativo